

ATA DA REUNIÃO DE 20/09/2010 DO CONSELHO ACADÊMICO DO ENSINO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (CAPOG)

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez, às nove horas, na sala de reuniões do Campus Maracanã, reuniu-se o Conselho Acadêmico de Ensino de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (CAPOG), sob a presidência do Prof. Marcos Tadeu Couto, Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. A reunião foi secretariada por Luciandra Gonçalves da Silva (convidada). Estiveram presentes: Prof.ª Rachel Oliveira Nasser, Prof. Marcelo Alex de Carvalho, Prof. Marcelo Pacheco Soares e Prof.ª Tânia Goldbach. A Prof.ª Mônica Maria Ferreira da Costa, membro do campus avançado Engenheiro Paulo de Frontin, participou como convidada, a pedido do Prof. Rodney Cezar de Albuquerque, que não pôde estar presente nesta reunião. A Prof.ª Patrícia Ferreira Silva também participou como membro convidado. Esta reunião tinha como pauta única o item Regulamento do CAPOG; todavia, por não haver córum suficiente para deliberar sobre o tema, essa sessão constituiu-se como um grupo de trabalho que deu prosseguimento as discussões, a partir do capítulo III, cujas alterações propostas serão avaliadas e deliberadas na próxima sessão. As alterações propostas nesse encontro estão negritados nos fragmentos que se seguem: 1) Art. 18. O CAPOG tem por finalidade discutir e avaliar... [...] §1° Os pareceres do CAPOG serão encaminhadas ao Conselho Superior para apreciação e homologação, **sendo** exaradas sob a forma de resoluções. §2° Nas questões que considerar pertinente, o Conselho Superior poderá delegar competência ao CAPOG para deliberação sobre questões de interesse, tratadas no artigo 1º, cabendo ao Reitor a homologação sob forma de portaria; 2) Art. 19. O CAPOG tem as seguintes atribuições: I. Elaborar propostas de política acadêmica, fixando regulamentos e normas para o funcionamento dos cursos; Il. Elaborar propostas de política de pesquisa e inovação, fixando regulamentos e normas para o fortalecimento e qualidade dos programas institucionais; III. Fomentar políticas de integração das atividades de ensino, pesquisa e inovação, resguardando o seu princípio de indissociabilidade [...]; 3) Art. 20. São atribuições dos Conselheiros do CAPOG: [...] II - Discutir e votar as proposições apresentadas, quando membro votante; VII -Quando da sua ausência, notificar a presidência do conselho e convocar seu suplente: 4) Art. 21. Perderá o mandato o representante no Conselho: [..] VI – que se licenciar da instituição por período igual ou superior a 60 dias consecutivos. VII - que seja cedido ou transferido a outra instituição. 5) Art. 24. O CAPOG se reunirá, de forma ordinária, mensalmente durante o período letivo [...]: § 1º: A reunião se realizará com a presença superior a 50% dos conselheiros votantes. 6) Art. 25. A convocação para as reuniões ordinárias deverá ser feita, por aviso individual e por escrito contendo a pauta e seus respectivos documentos associados, com antecedência de 15 (quinze) dias, e para as reuniões extraordinárias, com antecedência de, no mínimo, 48 horas, salvo em casos que demandem pronunciamento urgentíssimo do CAPOG. 7) Art. 28 A convite da Presidência ou de qualquer conselheiro, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos ou especialistas nas matérias em discussão e/ou representantes discentes, que poderão se pronunciar quando solicitados pelo Presidente. 8) Art. 29 Os trabalhos das reuniões obedecerão à seguinte ordem: [...] IV - Informes; § único: Cabe aos conselheiros deliberar sobre eventual alteração da ordem dos trabalhos. 9) Art. 35 Os casos omissos nesse regulamento serão avaliados e resolvidos pelo colegiado. 10) Art. 36 Este regulamento entra em vigor na data da sua publicação, após aprovação pelo Conselho Superior do IFRJ. Considerando o ocorrido nesse encontro - córum insuficiente para deliberações -, o Prof. Marcos Tadeu Couto se comprometeu a apurar o número de "faltas" dos membros, com relação às convocações do CAPOG, além de informar na próxima chamada, os possíveis procedimentos no caso de faltas não justificadas. A reunião, ordinária, será realizada no dia 04 de outubro. Sem mais para o momento, às doze horas e trinta minutos foi encerrada a reunião, e eu, Luciandra Gonçalves da Silva, lavro esta ata, que segue por mim assinada, pelo presidente e pelos demais participantes. Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2010.

Luciandra Gonçalves da Silva	Marcos Tadeu Couto
(Secretaria)	(Presidente)